FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	154049-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	ANTONIO CARLOS PEPINO	12/08/2026 15:51 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23112.019986/2026-77

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23112.019986/2026-77*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da Execução com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, administração da obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento para a reforma da Unidade Saúde Escola de Atenção Especializada da UFSCar, localizada no campus São Carlos da Universidade federal de São Carlos – UFSCar, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Execução de reforma da Unidade Saúde Escola de Atenção Especializada da UFSCar	5622	un	1	R$ **6.769.057,63**	R$ **6.769.057,63**

1.1.1. Os documentos que compõem a contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma sistemática. Eventuais aparentes divergências serão solucionadas conforme a ordem de prevalência estabelecida neste Termo de Referência, observado o interesse público, os princípios da Lei nº 14.133/2021, qual seja: 1- Planilha base da licitação; 2- Projeto executivo; 3- Demais documeentos que compõem o processo de contratação e passam a integrar o contrato com a vencedora do certame.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O* objeto da contratação tem a natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* ***18 (dezoito) meses*** *contados d*ơ*(a)* ***assinatura do Contrato Administrativo****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I. *ID PCA no PNCP:* 154049-151/2026*;*
II. *Data de publicação no PNCP: julho de 2026;*
III. *Id do item no PCA:* 154049-151/2026*;*
IV. *Classe/Grupo:* 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
V. *Identificador da Futura Contratação:*154049-151/2026 *;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022, e demais normas ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

4.1.1. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção da geração de resíduos, priorizando, sempre que técnica e economicamente viável, a redução, a reutilização e a reciclagem de materiais empregados na execução da obra.

4.1.2. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o descarte em locais não autorizados.

4.1.3. A Contratada será responsável pela gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo aqueles provenientes de demolições, escavações, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados no canteiro de obras, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

4.1.4. Sempre que exigido pela legislação ou pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF), comprovantes de recebimento emitidos por empresas ou unidades licenciadas, ou outros documentos equivalentes previstos na legislação aplicável.

4.1.5. Quando previstos nos projetos, memoriais descritivos ou especificações técnicas, a Contratada deverá empregar materiais, equipamentos e soluções construtivas que contribuam para a redução do consumo de água, energia e recursos naturais, bem como para o aumento da eficiência ambiental da edificação.

4.1.6. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo, quando aplicável, medidas de controle de emissão de poeira, ruídos, vibrações, consumo de água, consumo de energia e prevenção da contaminação do solo, da água e da vegetação existente.

4.1.7. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao meio ambiente e das responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Sempre que os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou planilhas orçamentárias fizerem referência a marca, fabricante, modelo ou produto específico, tal indicação deverá ser compreendida exclusivamente como referência de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade, padronização ou atendimento às características técnicas necessárias ao objeto da contratação, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas exigidas e seja previamente aceito pela fiscalização do contrato, observado o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.A indicação de marca ou modelo somente ocorrerá quando tecnicamente indispensável à perfeita caracterização do objeto ou necessária para assegurar a compatibilidade entre sistemas construtivos, instalações, equipamentos ou materiais existentes, hipótese em que sua justificativa deverá constar do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto, do Memorial Descritivo ou de outro documento técnico integrante da contratação.

4.2.2. A apresentação de produto equivalente deverá ser acompanhada de catálogo técnico, ficha técnica, certificações, laudos, ensaios ou demais documentos que demonstrem, de forma objetiva, a equivalência funcional, dimensional, de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com o projeto.

4.2.3. A aceitação de produto equivalente dependerá de análise e aprovação prévia da fiscalização do contrato, podendo ser solicitados esclarecimentos técnicos, amostras, ensaios ou parecer do projetista, sempre que necessário.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato,objeto contratado, em face da extensão e amplitude dos serviços pretendidos, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.5.1. Execução de Pintura em parede ou teto

4.5.2. Execução de Cobertura metálica

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.8. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.(durante a execução do contrato)*

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. A autorização para subcontratação não implica qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4.10.1. *Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Ou seja para descontos acima de 15% já será exigida a garantia adional do fornecedor.*

Exemplos e justificativa : A inclusão de garantia adicional para propostas com desconto superior a 15% tem fundamento nas regras do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021. A *garantia adicional do art. 59, §5º, não substitui a garantia contratual de 10%. A lei diz expressamente que ela é exigida "sem prejuízo das demais garantias exigíveis".*

Abaixo estão a memória de cálculo e alguns exemplos práticos considerando uma obra orçada em R$ 6.769.057,63:

1. Patamar Limite (85% do Valor Orçado)

- *Propostas iguais ou superiores a R$ 5.753.700,00 (desconto de até 15%): Isentas da garantia adicional (pagam apenas a garantia contratual normal).*
- *Propostas inferiores a R$ 5.753.700,00 (desconto > 15%): Exigem a apresentação da garantia adicional.*

2. Forma de Cálculo

Garantia adicional = Valor orçado pela Administração − Valor da proposta vencedora

Tabela de Resumo com exemplos

% Desconto	Valor da Proposta	Exige Garantia Adicional?	Valor da Garantia Adicional
10%	R$ 6.092.151,87	**Não**	R$ 0,00
15%	R$ 5.753.700,00	**Não**	R$ 0,00
20%	R$ 5.415.246,10	**Sim**	**R$ 338.453,90**
25%	R$ 5.076.793,22	**Sim**	**R$ 676.906,78**

4.11. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentar a garantia ordinária e se for o caso também a garantia adicional, no máximo, até a data de assinatura do contrato,* observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo válida durante todo o período em que houver responsabilidade da Contratada.

4.11.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.11.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.11.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.11.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.12. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]*

4.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.15. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.15.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.16. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.16.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.16.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.16.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.17. *A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.*

4.17.1. *O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido[A14] .*

4.18. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.19. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.20. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .*

4.21. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.21.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.21.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.22. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.22.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.22.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.23. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.24. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.25. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.26. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Vistoria

4.27. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **12** horas, podendo ser agendado previamente pelo e-mail mcover@ufscar.br.*

4.28. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.29. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.30. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo obrigatória a apresentação de tal declaração ou atestado de vistoria junto à planilha de proposta.*

4.31. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.O CONTRATADO NÃO PODERÁ ALEGAR POSTERIORMENTE EVENTUAIS PROBLEMAS QUE TERIAM SIDO VERIFICADOS CASO TIVESSE FEITO A VISTORIA.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

5.2. A execução dos serviços terá início em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.2.1. Antes do início dos serviços será realizada reunião de mobilização entre a Contratada e a fiscalização da UFSCar, com a participação da SeGEF e dos demais setores que a Administração entender necessários, destinada a:

I – apresentar a equipe técnica responsável pela execução e pela fiscalização;

II – definir os canais oficiais de comunicação entre as partes;

III – alinhar os procedimentos para emissão de medições, ordens de serviço, registros de ocorrências, solicitações de esclarecimentos e demais comunicações técnicas;

IV – estabelecer os procedimentos de acesso ao local da obra, controle de pessoal e segurança institucional;

V – esclarecer os critérios para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

VI – dirimir dúvidas quanto aos projetos, especificações técnicas, cronograma executivo e demais documentos contratuais.

5.2.2. A reunião de mobilização não afasta nem altera as obrigações previstas no contrato, constituindo instrumento de alinhamento operacional entre as partes.

5.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

I – os projetos executivos;

II – o Memorial Descritivo;

III – as especificações técnicas;

IV – a Planilha Orçamentária;

V – o Cronograma Físico-Financeiro;

VI – as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

VII – as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;

VIII – as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O cronograma físico-financeiro constitui referência para o planejamento da execução contratual, devendo a Contratada observar os marcos físicos previstos, sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente aprovados pela fiscalização e pela Administração.

5.5. A Contratada deverá manter planejamento executivo compatível com o cronograma da obra, adotando todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, a adequada mobilização de equipes, equipamentos e materiais e o cumprimento dos prazos contratuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Saúde Escola – USE, localizada no Campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Rodovia Washington Luís, km 235 (SP-310), São Carlos/SP, CEP 13565-905, compreendendo todas as áreas indicadas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram esta contratação.

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período compreendido entre **7h00 e 18h00**, em dias úteis, observado o funcionamento da Universidade.

5.7.1. A execução de atividades fora desse horário, bem como aos sábados, domingos ou feriados, dependerá de autorização prévia da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.7.2. A Administração poderá restringir temporariamente a execução de determinadas atividades em razão do funcionamento das unidades acadêmicas, administrativas ou assistenciais, devendo essas restrições ser previamente comunicadas à Contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

I – manutenção permanente do canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza e segurança;

II – isolamento e sinalização das áreas de intervenção;

III – controle de acesso de trabalhadores, veículos e equipamentos;

IV – proteção das instalações existentes;

V – retirada diária de resíduos decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas ambientais;

VI – comunicação imediata à fiscalização de qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a integridade da edificação ou o cronograma da obra;

VII – registro das ocorrências relevantes em diário de obra;

VIII – cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda*

Especificação da garantia do serviço

5.8. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e para o contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10. *A contratada deverá manter no canteiro de obras apenas pessoal devidamente identificado e com uso de vestuário e EPIs conforme legislação aplicável.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.12.1. Limpeza e Entrega: Realização de uma limpeza final das áreas construídas e preparação para a entrega oficial do edifício;

5.12.2. Treinamento e Orientação: Oferta de treinamento e orientação aos usuários sobre o uso adequado das instalações e sistemas implementados; entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, entrega do As-built;

5.12.3. Inspeção Final: Realização de uma visita de inspeção final pela equipe de fiscalização do contratante para verificar a conformidade da obra com as especificações contratuais;

5.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato estão pormenorizadas no Caderno de Especificações Técnicas.

5.12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.12.6.1. Ao final de cada etapa (execução de ordem de serviço), encaminhada pelo fiscal de contrato

5.12.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela

etapa, conforme ordem de serviço, estiverem executados em sua totalidade, incluindo a entrega das peças técnicas ao fiscal.
5.12.7. No prazo de até 30 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
5.12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
5.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1 Considerando a complexidade técnica, o porte e a diversidade de disciplinas envolvidas no empreendimento a presença contínua de um preposto qualificado no canteiro de obras justificam-se pela própria dinâmica de execução dos serviços de engenharia civil, atuando como elemento de ligação direta entre a empresa contratda e a Equipe de Fiscalização, visto que o ambiente hospitalar, que ainda ficará em operação parcial durante a execução da reforma, possui rotinas e especificidades que exigem alinhamento constante entre a fiscalização e a contratada.

A ausência de um preposto fixo comprometeria a interlocução contínua necessária para tomada de decisões imediatas, podendo gerar imprecisões executivas, refugos de serviços e prejuízo ao erário decorrente do atraso no cronograma e eventual refazimento de etapas.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução da obra.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Visitas e acompanhamento semanais, de acordo com o cronograma de serviços aprovado quando do procedimento licitatório;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Acompanhar semanalmente o cronograma de serviços aprovado quando do procedimento licitatório.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário por se tratar de uma obra de reforma.

7.2 Critérios para glosa

7.2. A fiscalização poderá promover glosa ou retenção parcial do pagamento correspondente aos serviços medidos quando verificar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

I – execução parcial dos serviços medidos;

II – execução em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

III – utilização de materiais em desacordo com as especificações contratuais;

IV – execução de serviços com vícios ou defeitos que impeçam seu recebimento;

V – inclusão de quantitativos superiores aos efetivamente executados.

7.3 Critérios de medição

7.3. As medições serão realizadas pela fiscalização da Contratante, observando os quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

7.3.1. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

7.3.2. A medição observará as unidades previstas na planilha orçamentária contratual, aplicando-se aos quantitativos executados os respectivos preços unitários contratados.

7.3.3. Não serão objeto de medição:

I – serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

II – serviços rejeitados pela fiscalização;

III – materiais entregues no canteiro e ainda não incorporados definitivamente à obra, salvo quando expressamente previsto no contrato;

IV – quantitativos superiores aos efetivamente executados.

7.3.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou inconformidades durante a medição, a fiscalização poderá suspender a medição do serviço correspondente até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.3.5. As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação do Boletim de Medição pela Contratada e conferência pela fiscalização.

7.3.6. A aprovação da medição não afasta o direito da Administração de verificar posteriormente a qualidade dos serviços executados, nem impede a rejeição de serviços que apresentem defeitos constatados após a medição.

7.4 Divergências de quantitativos

Havendo divergência entre os quantitativos apresentados pela Contratada e aqueles aferidos pela fiscalização, prevalecerão os quantitativos efetivamente verificados pela Administração, assegurado à Contratada o direito ao contraditório no âmbito do processo administrativo.

7.5. A cada período de medição previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo, planilhas de quantidades executadas e demais documentos necessários à conferência pela fiscalização.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *30 (trinta)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.6.1.1 Considera-se concluída a etapa quando todos os serviços previstos para ela estiverem integralmente executados, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação, e forem aceitos pela fiscalização.

7.6.1.2. *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *90* (*noventa*) dias, contados do recebimento provisório, *desde que não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Correção de defeitos: Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades durante a inspeção, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela contratante.

7.19.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23. Responsabilidade e Garantias: O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a Contratada de cumprir com as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas em contrato, bem como das disposições legais em vigor, incluindo a Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

Disposições Gerais acerca do Recebimento Provisório e/ou Definitivo das Obras e/ou Serviços

7.24. O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.24.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.25. Comunicação: A contratada será informada formalmente sobre as datas e resultados de cada etapa do recebimento, bem como sobre a necessidade de eventuais correções.

7.26. Registro Documental: Todos os procedimentos de recebimento, tanto provisório quanto definitivo, deverão ser devidamente documentados e arquivados pela Administração, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

7.27. Penalidades: O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos poderá resultar em penalidades para a contratada, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Liquidação

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28.1.Além da Nota Fiscal, deverão acompanhar o processo de liquidação, quando cabível:

I – Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

II – memória de cálculo da medição;

III – relatório fotográfico da etapa executada, quando exigido pela fiscalização;

IV – ART ou documentação técnica correspondente, quando aplicável;

V – demais documentos exigidos no contrato para comprovação da execução da etapa.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30.1. A presente obra é custeada por um TED com o Ministerio da Saúde. A reserva orçamentária já está feita e disponível desde junho de 2026 para empenho assim que a licitação for concluída. O recurso finaneiro é solicitado após a liquidação da NF para o Ministério que pode enviar o recurso financeiro em cerca de 20 dias após a liquidação da NF.

7.30.2. A empresa deve destacar na NF os impostos a serem retidos:

a) ISS- a empresa deverá cadastrar a obra no sistema do ISSQN. Se haverá dedução de materiais na base de cálculo do ISS isso depende do cadastro;

b) INSS- como a UFSCar é uma fundação pública federal, está dispensada de retenção de INSS. A responsabilidade por recolher o INSS é do CONTRATADO.

c)

Tributo	Alíquota de retenção
IR	**1,20%**
CSLL	**1,00%**
Cofins	**3,00%**
PIS/Pasep	**0,65%**
Total	**5,85%**
Código de receita	**6147**

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.33.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.33.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.34 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

*7.44. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento*

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.45. *A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*

7.45.1. *O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.45.2. *A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*

7.46. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **04** do ano de **2026***

7.47. *Todos os itens da planilha, independente de ser ou não constantes do SINAPI, serão calculados pelo SINAPI. O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), apurado pelo IBGE e gerido pela Caixa Econômica Federal, em substituição ao IGP-M.*
A escolha do SINAPI fundamenta-se tecnicamente por se tratar do indexador oficial da Administração Pública, refletindo a variação real do custo do metro quadrado R$/M² para o Estado de São Paulo. A metodologia aplica a variação percentual do índice apurada entre a data-base do orçamento de referência e o término do interstício de 12 meses.
O índice de reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes executados após completado o período anual, com base nas medições e no cronograma físico-financeiro aprovado.
Para resguardar o interesse público e evitar vantagens indevidas decorrentes de atrasos:
- *Fatos imputáveis à Contratada: Havendo mora injustificada ou atraso do cronograma por culpa da empresa, os serviços executados intempestivamente não serão reajustados, considerando o valor original da planilha de contrato.*

7.48. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.49. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.50. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.51. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.52. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.53. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.54. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.54.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.54.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.55. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,05**% (**cinco centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a[A4] **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.[A3]

Critérios de aceitabilidade das propostas

9.3. Para esta contratação, cujo critério de julgamento será o m**aior desconto incidente** sobre o valor global do orçamento estimado pela UFSCar, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, planilha orçamentária adequada ao percentual de desconto ofertado, readequada no prazo fixado pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta, da sua exequibilidade e da compatibilidade dos preços unitários.

9.3.1.4 A planilha orçamentária readequada deverá observar integralmente os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração.

9.3.1. Os custos diretos referenciais constantes da planilha orçamentária da Administração deverão ser mantidos, admitindo-se a apresentação de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) própria da licitante, compatível com sua estrutura operacional, regime tributário e demais características empresariais.

9.3.2. O percentual de desconto ofertado d**everá refletir-se de forma linear sobre os custos unitários da planilha orçamentária,** de modo que o valor global da proposta corresponda exatamente ao percentual de desconto apresentado durante a fase competitiva.

9.3.3. A composição do BDI apresentada pela licitante será analisada exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade da proposta e da coerência da formação dos preços, não constituindo critério de julgamento das propostas.

9.3.4. Caso a licitante opte por utilizar composição de BDI diversa daquela adtada pela Administração no orçamento de referência, deverá apresentar a respectiva memória de cálculo e sua composição detalhada, observadas as disposições do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União e demais orientações aplicáveis.

9.4. Das diligênciase da readequação da planilha orçamentária

9.4.1.Verificadas inconsistências formais na planilha apresentada, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá promover diligência destinada ao saneamento das falhas identificadas, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade processual, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

9.4.2. A readequação da planilha orçamentária será admitida exclusivamente para correção de erros materiais, inconsistências formais sanáveis ou detalhamento de informações necessárias à análise da proposta, desde que:

I – seja mantido o percentual de desconto ofertado durante a fase competitiva;

II – seja preservado o valor global da proposta;

III – não haja modificação da substância da proposta originalmente apresentada.

9.4.3. É vedada qualquer readequação que implique:

I – alteração do percentual de desconto ofertado;

II – alteração do valor global da proposta;

III – modificação dos quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração;

IV – inclusão, exclusão ou substituição de serviços;

V – alteração da substância da proposta originalmente apresentada.

9.4.4. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá conceder até té três oportunidades para que a licitante promova o saneamento de anconsistências identificadas na planilha orçamentária, observado o disposto neste Edital.

9.4.5. Para cada oportunidade de readequação será fixado prazo pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de (duas) horas e o máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação formal encaminhada por meio do sistema eletrônico, considerando a complexidade das correções solicitadas, a necessidade de elaboração ou revisão de memórias de cálculo, composições de BDI, cronogramas ou demais documentos complementares eventualmente exigidos, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência e da isonomia.

9.4.6.O prazo fixado poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu encerramento, quando demonstrada a ocorrência de circunstância excepcional que justifique a dilação, a critério da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação.

9.4. 7. O envio da planilha readequada encerrará a respectiva oportunidade de readequação, não sendo admitida sua substituição ou complementação após a transmissão pelo sistema eletrônico. Eventuais inconsistências remanescentes somente poderão ser sanadas em nova oportunidade de readequação concedida pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, observado o limite previsto no item 9.4.4.

9.4.8. Encerrado o prazo para apresentação da planilha readequada, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada, informando no sistema eletrônico a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

9.4.9. .Caso a licitante deixe de apresentar a planilha readequada no prazo fixado ou, após esgotadas as oportunidades de saneamento concedidas pela Administração, permaneçam inconsistências que impeçam a análise da aceitabilidade ou da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.5 . Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.2.. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.3.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.6. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5,7 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.8 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.10 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.11.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.12.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.5.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.16. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.17. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais , comprovando a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9.5.18 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.19. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.5.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.23. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20]

9.5.24. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.5.25. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.5.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de (Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU) ou , em plena validade;[A22]

9.5.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.5.28.Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.5.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

A) Pintura em parede ou teto mínimo de 5.000,00 m²;

B) Cobertura metálica, mínimo de 500 m2

9.5.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de pois essa situação equivale, para diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.28.4.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos . atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.5.28.5 . Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou 37.9 secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.28.6.Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5.29 . A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.5.30. Apresentação de pelo menos um dos profissional(is), abaixo indicado(s) (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.5.31. Para o **Engenheiro Civil :** detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente)

A)- Pintura em parede ou teto

B) Cobertura metálica

9.5.32. Para o **Arquiteto**: detentor(es) de atestado(s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

A- Pintura em parede ou teto

B- Cobertura metálica

9.5.33.O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.34.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, 3 tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do do art. 156 da Lei caput n.º 14.133, de , em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6.Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no 5 País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9. 7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 . Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 . Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 . Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11 .3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11 .4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11 .5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11 .6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a). ata de fundação;

b). estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d). editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e). três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

g). última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 0 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 6.769.057,63 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na* ***planilha orçamentária em anexo***

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de serviços e demais documentos que compõem a solução de engenharia, utilizando, prioritariamente, os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por composições próprias e demais referências admitidas pela legislação vigente.

10.3. Na formação do orçamento estimativo foram considerados os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), mobilização e desmobilização, administração local, canteiro de obras, tributos incidentes e demais custos indispensáveis à execução integral do empreendimento.

10.4. A estimativa de custos considerou os riscos alocados à contratada, conforme Matriz de Alocação de Riscos integrante da minuta contratual, de forma a assegurar que o orçamento reflita as responsabilidades atribuídas a cada parte e preserve o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

10.5. O orçamento estimativo foi elaborado com base nos elementos técnicos disponíveis na fase preparatória da contratação, refletindo as condições conhecidas à época de sua elaboração. Eventuais alterações decorrentes de modificações de projeto, fatos supervenientes ou riscos extraordinários serão tratadas na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais relativas à alteração contratual e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I. estão/Unidade	154049
PT RES	234760
Atividade/Projeto	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
	TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TED 16/2026
Fonte	1002A004ZG
PI	
Elemento de Despesa	44 90 51 91
Valor estimado	R$ 6.769.057,63
Solicitação	DFD 201/2026 - 2319957

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Carlos-SP. 05 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no **[Pregão/Concorrência/Dispensa] nº [número/ano]**, promovido pelo **[nome do órgão/entidade pública]**, que:

1. Possui capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação pretendida;

2. Na data de apresentação da proposta, **1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na referida data, não é superior ao seu patrimônio líquido**, conforme demonstrado na relação de compromissos assumidos abaixo;

3. As informações constantes desta declaração e da relação de compromissos assumidos são verdadeiras, completas e correspondem à situação vigente na data de apresentação da proposta, estando a empresa ciente de que a falsidade das informações poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Nº	Contratante	CNPJ/CPF	Objeto do contrato	Vigência	Valor total do contrato (R$)	Saldo a executar (R$)
01	[Contratante]	[CNPJ]	[Objeto]	[Data inicial/final]	[R$]	[R$]
02	[Contratante]	[CNPJ]	[Objeto]	[Data inicial/final]	[R$]	[R$]
03	[Contratante]	[CNPJ]	[Objeto]	[Data inicial/final]	[R$]	[R$]
04	[Contratante]	[CNPJ]	[Objeto]	[Data inicial/final]	[R$]	[R$]
TOTAL					**R$ [valor]**	**R$ [valor]**

DEMONSTRAÇÃO

Valor total dos contratos vigentes: R$ [valor]

1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos: R$ [valor ÷ 12]

Patrimônio líquido da empresa: R$ [valor]

Dessa forma:

R$ [valor correspondente a 1/12] ≤ R$ [valor do patrimônio líquido]

A empresa declara, portanto, que o valor correspondente a **1/12 (um doze avos) dos contratos vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido**, atendendo ao requisito de qualificação econômico-financeira estabelecido no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº **[CNPJ]**
CPF nº **[CPF]**

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEPINO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 10:55:25.

LUIZ ANTONIO GRINIS NALINI

Equipe de apoio

MATHEUS MORAIS MINATEL

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 10:56:55.

LUCIANA MARCIA GONCALVES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 13:55:24.

EDNA HERCULES AUGUSTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 15:51:48.